



ATA N.º 14

26-04-2018

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a décima quarta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade da Câmara Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

O Sr. Vereador Luís Barriga perguntou se existem situações de trabalhadores com vínculos precários, qual o ponto de situação sobre esta matéria e o que é que está a ser pensado pelo executivo com vista à resolução destas situações. -----

HA
No
Grilo
R
Fragoso

O Sr. Presidente respondeu que estamos a tratar dos procedimentos para regularizar as situações. -----

O Sr. Vereador Luís Barriga propôs a possibilidade de ser feita uma visita à obra da Casa Fialho de Almeida. -----

O Sr. Presidente da Câmara propôs aos vereadores que indicassem uma data e faria gosto em levar todo o Executivo a visitar a obra. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 24 DE ABRIL DE 2018: € 150 287,99.

ORDEM DO DIA. -----

1. ANTÓNIO JOAQUIM MURTINHEIRA TAVARES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DA LAMA, N.º 6 E URMOS, EM ALBERGARIA DOS FUSOS. -----

Solicita o Sr. António Joaquim Murtinheira Tavares, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de € 20,00, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 82/2018, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 4 prestações: 3 (três) de € 20,00 e 1 (uma) de € 19,35, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

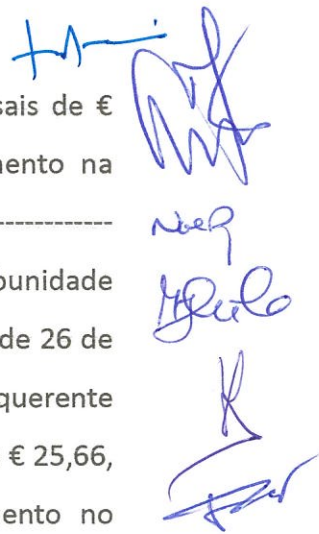
2. ANTÓNIO JOAQUIM MURTINHEIRA TAVARES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DA LAMA, N.º 15, EM ALBERGARIA DOS FUSOS. -----

Solicita o Sr. António Joaquim Murtinheira Tavares, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se

H. i.
M. P.
N.º 2
M. P.
A.
H. i.

encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de € 20,00, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 83/2018, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 6 prestações: 5 (cinco) de € 20,00 e 1 (uma) de € 25,66, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----



3. TERESA ISABEL CARDOSO FITAS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DO PENEDO, N.º 24, EM CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Teresa Isabel Cardoso Fitas, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de € 20,00, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 85/2018, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 12 prestações: 11 (onze) de € 20,00 e 1 (uma) de € 19,39, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

4. ELSA DO CARMO OLIVEIRA PENDILHAS. PEDIDO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES. -----

Solicita a Sr.ª Elsa do Carmo Oliveira Pendilhas, na qualidade de funcionária da autarquia, o aluguer do Pavilhão de Exposições para uma festa no dia 14 de julho de 2018. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão da requerente cobrando a

taxa correspondente à redução de 50%, determinada de acordo com o vencimento auferido pela funcionária. -----

5. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicitou a Santa Casa da Misericórdia de Cuba a isenção do pagamento de taxas inerentes ao licenciamento da obra de adaptação de instalações para unidade de fisioterapia (Proc. Nº 27/17) no edifício da Santa Casa da Misericórdia, sito na Travessa do Carmo, em Cuba. -----

De acordo com o previsto na tabela de taxas, em vigor, a emissão da licença está sujeita ao pagamento das seguintes taxas: -----

Artº 73º – Taxa de apreciação de processo de obra.....	63,39 €
Artº 74- Taxa de emissão de alvará de licença.....	77,59 €
Artº 74,1 – Acresce ao montante anterior por mês 9,45 € x 4 meses.....	37,80 €
Artº 81.1.8 – Outros fins (utilização).....	159,23 €
Total.....	338.01 € (a)

(a) À taxa anterior acresce o valor da taxa pela ocupação de via pública, na eventualidade de ser necessária. -----

Prevê a alínea b) do nº 2 do artº 5º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Cuba que “ *as instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutário*”, podem estar isentas de taxas ou beneficiar de uma redução até 50% mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal. -----

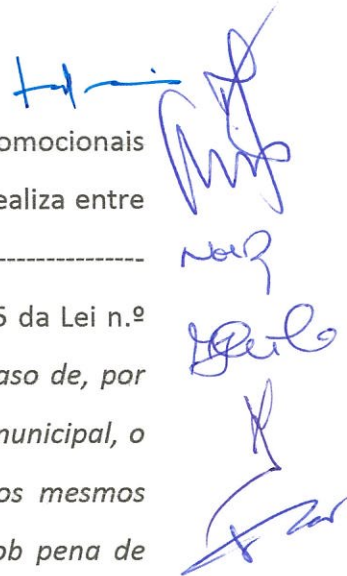
A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 86/2018 da Subunidade Administrativa, deliberou, à semelhança de procedimento idêntico em situações análogas, conceder uma redução de 50% no valor das taxas. -----

6. CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou, a pedido do

Município de Moura, a colocação, a partir do dia 26 de abril, de pendões promocionais da XV edição da Olivomoura e a 9.ª Mostra de Aromas e Sabores, que se realiza entre 10 e 13 de maio naquela cidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----



7. ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS. --

Solicita a A.G.C. - Associação Galgueira de Cuba, a cedência de mesas e bancos, a ligação eléctrica, a montagem de um toldo para o bar, a regularização da pista, o uso das casas de banho, som, a elaboração do cartaz e fotocópias, licença especial de ruído e isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de uma Corrida de Galgos, no dia 29 de abril de 2018, no horário compreendido entre as 10h30 e as 18h00, no Recinto da Feira Anual de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 88/2018, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Tomar conhecimento da cedência do material e da Pista, e de que a mesma, sendo, de acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, foi delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

b) Emitir nos termos do disposto no n.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, a licença especial de ruído. -----

c) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba. -----

8. INÁCIA FRANCISCA ORELHA SOUDO. PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu, a pedido da Sr.ª Inácia Francisca Orelha Soudo, o requerimento de prolongamento de horário, no estabelecimento de bebidas, Cubas Bar, sito na Rua da Amoreira, em Cuba, até às 04h00 do dia 25 de abril de 2018, atendendo à data comemorativa. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

9. MARIA JOÃO BAIÃO SEPÚLVEDA MADEIRA FRAGOSO. PAGAMENTO DE RENDAS. ----

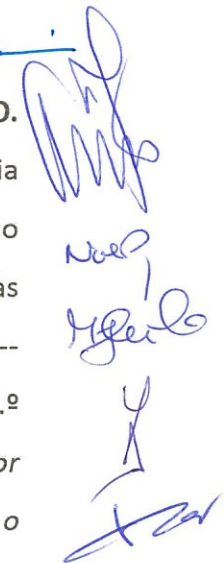
Solicita a Sr.ª Maria João Baião Sepúlveda Madeira Fragoso, que lhe seja facultada a possibilidade de pagamento das rendas de habitação sito na Rua de Beja, 16 em Cuba, até ao dia 23 de cada mês. -----

Deliberou a Câmara em reunião de 08 de Janeiro de 2010 que a título excepcional, mediante requerimento fundamentado, possa ser alargado o prazo previsto no n.º 2 do art.º 1041 do Código Civil, de oito para vinte dias. -----

Mais se informa que no dia 14 de novembro de 2017 foi efetuado um pedido semelhante, tendo a câmara na altura indeferido o mesmo, uma vez que já existe uma deliberação que permite aos arrendatários dos prédios do Município a possibilidade de excepcionalmente, e a requerimento, poderem pagar até ao dia 20 de cada mês as rendas que deveriam ser pagas até ao dia 8. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 87/2018, da Subunidade Administrativa, deliberou indeferir a pretensão da requerente em sintonia com posição semelhante contextualizada na referida informação. -----

10. PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO Nº 02/17, CUJO ARGUIDO É VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO. -----



Foi presente à Câmara o processo de Contra-ordenação n.º 2/2017, bem como toda a documentação que lhe está associada, que enquadra os factos ocorridos e o direito aplicável por força da violação do n.º 1 do art.º 15.º e alínea a) do n.º 14.º do DL 9/2007, de 17/01, na redação atual. -----

A Câmara, por unanimidade, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art.º 30.º do RGR, ponderada a situação factual à luz das disposições legais vigentes, considerando-se provada a infração, deliberou aplicar a coima mínima de € 250,00, acrescida das devidas custas, nos termos do n.º 3 do art.º 94.º do decreto-Lei n.º 433/82, der 27/10, no valor de € 7,00, relativas a notificações postais. -----

11. ADESÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 2/2018, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, referente ao assunto em título, cujo enquadramento se transcreve: "Conforme proposta da Sra. Vereadora, é intenção aderir à Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, assim, anexo alguns documentos com informação sobre a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis (RPMS) bem com, quais os pressupostos de adesão a esta Associação de Municípios. -----

Os requisitos de candidatura consistem em: -----

Endereçar, ao Presidente do Conselho de Administração da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, um ofício de intenção de adesão a esta Associação de Municípios (subscrito pelo Sr. Presidente de Câmara). Este ofício traduz um compromisso político explícito, ao mais alto nível, para com os princípios e estratégias do Projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Visão e Missão da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis; -----

Assinatura de Declaração de Compromisso, após aprovação pela Assembleia Intermunicipal da RPMS da adesão do Município; -----

Desenvolver o Projeto Cidades Saudáveis da OMS, no território municipal; -----

Elaborar o Perfil de Saúde e o Plano de Desenvolvimento de Saúde, nos três anos subsequentes à adesão a esta Associação de Municípios; -----

H
M
N
P
F

Para além destes requisitos, os municípios membros da Rede pagam uma quota anual calculada em 0,010% da participação dos municípios nos impostos do estado do ano corrente. -----

No caso do Município de Cuba, esta **quota será de 330,37 euros**, com aplicação no ano de 2018. -----

Nesta conformidade, deve V. Ex^a, Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência própria consignada na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter a presente informação para deliberação do órgão executivo, na sua próxima reunião.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aderir à Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis de acordo com os termos propostos na presente Informação. -----

12. ALENTEJO 2020 – AVISO N.º ALT20-03-2017-27 PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018 NO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 3/2018, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, referente ao assunto em título, cujo enquadramento se transcreve: --
"Está em curso até ao próximo dia 30 de Abril a possibilidade de ser candidatado ao Alentejo 2020 o projeto de Remodelação do Sistema de Aquecimento de Água da Piscina Coberta de Cuba. -----

O ALENTEJO 2020 tornou público o Aviso n.º ALT20-03-2017-27 para Apresentação de Candidaturas até 30 de Abril de 2018 no domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, no âmbito da Eficiência Energética e Mobilidade. -----

Deste aviso de abertura importa realçar e registar o seguinte: -----

1 - No que concerne às Tipologias destaca-se: -----

- a) Intervenções ao nível do aumento da eficiência energética dos edifícios e equipamentos públicos existentes da administração local; -----
- b) Intervenções ao nível da promoção de energias renováveis nos edifícios e equipamentos da administração local para autoconsumo desde que façam parte de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

soluções integradas que visem a eficiência energética; -----

c) Intervenções nos sistemas de iluminação pública, sistemas semaforicos e sistemas de iluminação decorativa, tais como monumentos, jardins, entre outros, com o objetivo de reduzir os consumos de energia, através da instalação de sistemas e tecnologias mais eficientes, assim como pela introdução de sistemas de gestão capazes de potenciar reduções do consumo de energia elétrica associado a estes sistemas; -----

d) Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos necessários à realização de investimentos, bem como a avaliação «ex-post» independente que permita a avaliação e o acompanhamento do desempenho e da eficiência energética do investimento. -----

2 - Natureza dos beneficiários: -----

As entidades beneficiárias do presente Aviso são as Autarquias Locais, suas Associações e as empresas do sector empresarial local detidas a 100% por entidades públicas, enquadradas nas entidades previstas nas alíneas a) e b) do artigo 37º do RE SEUR, desde que identificadas no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT). -----

3. Taxa de financiamento das despesas elegíveis: -----

a) A subvenção não reembolsável para as tipologias de operações previstas nas alíneas a) e b) do artigo 36º, exceto a prevista no ponto 7.4 deste Aviso, é de 25%, ou de 30% tratando-se de intervenções integradas. -----

b) A taxa base pode ser majorada até um máximo de 50% nos seguintes termos: -----

- 5 pontos percentuais, caso a realização do investimento garanta o alcance de uma classe de desempenho energético C; -----

- 15 pontos percentuais, caso a realização do investimento garanta o alcance de uma classe de desempenho energético B- ou B; -----

- 20 pontos percentuais, caso a realização do investimento garanta o alcance de uma classe de desempenho energético A ou A+; -----

4. Grau de Maturidade: -----

a) Aprovação dos requisitos técnicos das intervenções a realizar, calendário de realização e orçamento das componentes principais da operação que evidenciem a consolidação das soluções técnicas a adotar, adequada fundamentação dos custos, bem como a definição do planeamento das ações a realizar; -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. The signatures appear to be 'M. J. Silva' and 'A. Silva'.

b) Certificado Energético válido do edifício objeto da operação; -----

5. Prazo de Execução: -----

O prazo máximo para conclusão das operações a candidatar no âmbito do Aviso é de 3 anos (36 meses) contados após a data de assinatura do Termo de Aceitação. -----

6. Natureza do Financiamento: -----

a) subsídio reembolsável, que é integralmente restituído sem lugar ao pagamento de juros, através da entrega anual de um montante não inferior a 70 % das poupanças energéticas líquidas anuais até à liquidação da totalidade da subvenção no prazo máximo a ser definido na avaliação da candidatura, podendo o reembolso programado ser antecipado por iniciativa do beneficiário; -----

b) subsídio não reembolsável. -----

7. Dotação Financeira: -----

A dotação FEDER para a PI 4.3 contratualizada com as diferentes Comunidades Intermunicipais (CIM), com respeito pelo acordado nos PDCT celebrados entre a Autoridade de Gestão (AG) e as respetivas CIM, enquanto Organismo Intermédio (OI), é de 34.251.560 euros. -----

Sendo que o Município de Cuba tem no PI 04.03 o montante de 286.113,88€ -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Aprovar a apresentação até 30 de Abril de 2018 da candidatura ao ALENTEJO 2020 – no âmbito do Aviso n.º ALT20-03-2017-27; -----

b) – Aprovada a candidatura, remeter para reunião de Câmara a aprovação das peças do procedimento de contratação, ao abrigo da alínea f) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

13. PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DE CENTROS DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA - CANDIDATURA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 4/2018, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, referente ao assunto em título, cujo enquadramento se transcreve:

"Está em curso até ao próximo dia 30 de Abril a possibilidade de ser candidatado ao

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there is a signature that appears to be 'H'. Below it, there are several other signatures, including one that looks like 'Noel' and another that is more stylized. There are also some arrows pointing downwards from the signatures.

Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e a modernização de centros de recolha oficial de animais de companhia. -----

O Despacho n.º 3321/2018, de 04 de Abril de 2018, aprova o programa de apresentação de candidaturas à concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização dos centros de recolha oficial de animais de companhia (CRO). -----

Deste despacho de abertura importa realçar e registar o seguinte: -----

1 — São suscetíveis de apoio financeiro os projetos que tenham um dos seguintes objetivos: -----

a) A construção de um novo CRO, o qual deve incluir uma instalação para a realização de esterilizações; -----

b) A modernização de CRO existente, incluindo a requalificação, ampliação e criação de instalação para realização de esterilizações. -----

2 - Natureza dos beneficiários: -----

Podem apresentar candidaturas e ser beneficiários dos apoios as seguintes entidades:

a) Municípios; -----

b) Agrupamentos de municípios, mediante uma candidatura conjunta; -----

c) Associações de municípios de fins específicos; -----

d) Entidades intermunicipais. -----

3. Natureza e limite do apoio financeiro: -----

Podem ascender até 60 % do valor das despesas elegíveis dos projetos, com os seguintes limites máximos: -----

a) € 50.000 para a construção de um CRO municipal, cuja candidatura é apresentada pelo município; -----

b) € 100.000 para a construção de um CRO intermunicipal, cuja candidatura é apresentada por um agrupamento de municípios ou por uma associação de municípios de fins específicos ou uma entidade intermunicipal; -----

c) € 15.000 para a modernização de um CRO municipal existente, cuja candidatura é apresentada por um município; -----

d) € 30.000 para a modernização de um CRO intermunicipal existente, cuja candidatura é apresentada por um agrupamento de municípios ou por uma associação de

Luís
Noel
Perlo
F. ad

municípios de fins específicos ou uma entidade intermunicipal. -----

4. Valores de referência e limites: -----

a) Um CRO municipal deve possuir a capacidade mínima de alojamento para 15 cães/gatos e uma cela de isolamento, uma boxe para outros animais, bem como uma sala que permita realizar a esterilização e/ou tratamentos. -----

b) O apoio financeiro observa os seguintes valores máximos: -----

i) Por cada cela para cães (com área média de 1,7 m²/cão) — 1.105 €; -----

ii) Por cada cela para gatos (área mínima de 0,5 m²/gato) — 325 €; -----

iii) Por cada compartimento para outras espécies (3 m²) — 1.300 €; -----

iv) Cela de isolamento e/ou quarentena — 1.625 €. -----

v) Sala tratamentos/esterilização — 5.000 €. -----

c) Para além das instalações anteriores, um CRO deve assegurar ainda a existência de um espaço para armazenagem de alimentos/rações, de equipamentos de captura de animais, de equipamentos de limpeza das instalações e, eventualmente, gabinete de receção e administração do CRO, bem como instalações sanitárias se não existirem no CRO em que se inserem estes equipamentos. -----

5. Prazo de Execução: -----

A execução do projeto deve estar concluída no prazo de 1 ano após a assinatura do contrato — programa. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Aprovar a apresentação até 30 de Abril de 2018 da candidatura ao Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e a modernização de centros de recolha oficial de animais de companhia, para construção do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Cuba (CROAMC); -----

b) Em caso de aprovação da candidatura: -----

b1) determinar as alterações dos documentos previsionais para o enquadramento da despesa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b2) – remeter para reunião de Câmara a aprovação das peças do procedimento de contratação, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

41
A
Noel,
J. G. L.
X
J. G. L.

setembro. -----

14. MURPI - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO. -----

Vem a MURPI - Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos vem solicitar um apoio financeiro para a organização do seu 23.º Piquenício Nacional, que terá lugar no dia 3 de junho, em Montemor-o-Novo. -----

De harmonia com o disposto na alínea u) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*". -----


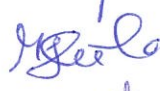

Nesta conformidade, enquadrando-se o apoio solicitado no âmbito das referidas atividades, e desde que o seu âmbito tenha interesse para o município, pode a Câmara Municipal deliberar sobre o apoio financeiro a conceder, para o qual deve ser solicitado cabimento e compromisso, nos termos definidos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual. A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir uma verba de € 100,00. -----

15. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO – SSVP – SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – PORTUGAL - CONFERÊNCIA VICENTINA DE NOSSA SENHORA DA ROCHA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 41/2018, do SAJAI - Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, referente ao assunto em título, cujo enquadramento se transcreve: "Foi-nos solicitado o enquadramento jurídico da proposta de um Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e a Associação – SSVP – Sociedade de São Vicente de Paulo – Portugal - Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Rocha, destinado a disciplinar o apoio financeiro a lhe conceder. -----

Quid júris? -----

De harmonia com o disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre

H →

Nº 0
1
10/06/2018



as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Considerando o relevante interesse municipal da atividade social desenvolvida pela Associação – SSVP – Sociedade de São Vicente de Paulo – Portugal - Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Rocha, pode a Câmara Municipal, nos termos das competências assinaladas aprovar a proposta de protocolo anexa. -----

Nesta conformidade, deve V. Ex^a, no uso da competência vertida na alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter ao órgão executivo a presente proposta de protocolo: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO – SSVP – SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO- PORTUGAL - CONFERÊNCIA VICENTINA DE NOSSA SENHORA DA ROCHA. -----

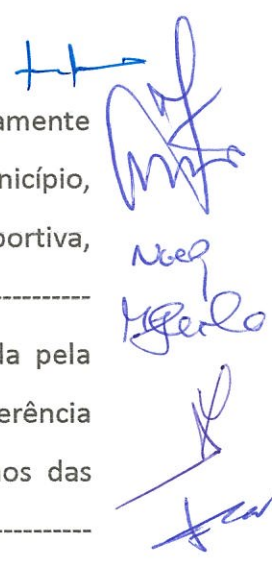
Considerando o relevante interesse social das atividades desenvolvidas pela Associação – SSVP – Sociedade de São Vicente de Paulo - Portugal, através da Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Rocha; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (*vide* alíneas o) e u) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual), -----

É celebrado entre: -----

1º MUNICÍPIO DE CUBA, pessoa coletiva nº 500 832 935, com sede na Rua Serpa Pinto, nº 84, em Cuba, adiante designado por 1º outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Manuel Casaca Português, conforme dispõem as alíneas a) do nº 1 e f) do nº 2, ambas do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, -----

2º ASSOCIAÇÃO – SSVP – SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -



CONFERÊNCIA VICENTINA DE NOSSA SENHORA DA ROCHA, pessoa coletiva 507 858 123, com sede em Largo Casal Vistoso, nº 2D, 1º andar G, em Lisboa, adiante designada por 2º outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Rocha, conforme disposto na alínea i) do artº. 24º, conjugada com o nº 1 do artº. 60º do respetivo Regulamento Nacional, o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

H - J
M
N
G
F

1ª

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto disciplinar a concessão do apoio financeiro a conceder pelo Município de Cuba à Associação – SSVP – Sociedade de São Vicente de Paulo - Portugal, através da Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Rocha, para que esta possa levar a efeito a sua atividade. -----

2ª

1. O apoio financeiro total referido no artigo anterior é de € 200,00 (duzentos euros), sendo respeitante a verbas correntes. -----

2. O apoio referido no numero anterior destina-se ao desenvolvimento das atividades do 2º outorgante, designadamente para: -----

a) Apoio e transporte na recolha de alimentos; -----

b) Ajudas técnicas. -----

3. O pagamento do apoio financeiro é feito em duas tranches, por transferência bancária para o NIB _____, no início do primeiro trimestre e no segundo trimestre do ano. -----

3ª

O 2º outorgante compromete-se a utilizar as verbas que lhe sejam atribuídas de forma eficiente e com a diligência devida à sua correta utilização, visando sempre os fins para que foram atribuídas, devendo articular com o 1º outorgante todos os apoios que

concede, de forma a evitar a sobreposição de apoios de ambos os outorgantes à mesma pessoa e para os mesmos fins. -----

H →


4ª

O 1º outorgante compromete-se a entregar ao 2º outorgante as verbas referidas na cláusula 2ª nos prazos acordados entre ambas as partes e na sequência da realização das atividades propostas pelo 2º outorgante. -----

Não
depo



5ª

O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, no final do corrente ano, um relatório de todas as despesas realizadas com as verbas atribuídas ao abrigo do presente protocolo, o qual deve ser instruído com todos os documentos de despesa correspondentes. -----

6ª

O incumprimento pelo 2º outorgante do disposto no presente protocolo implica a rescisão do mesmo, bem como a restituição das verbas entretanto recebidas. -----

7ª

1. Compete ao 1º outorgante fiscalizar a execução deste protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----
2. O 2º outorgante deve prestar ao 1º todas as informações por este solicitado acerca da execução do protocolo. -----

8ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ao final do corrente ano civil, podendo ser renovado por iguais períodos se nenhuma das partes a tal se opuser. -----
2. Compete ao 1º outorgante, por sua iniciativa ou a requerimento do 2º outorgante, aprovar as alterações ao presente protocolo. -----

As partes assim o disseram e outorgaram. -----

Cuba, de _____ de 2018. -----

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____

O presente Protocolo de Colaboração foi aprovado por unanimidade, pela Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião ordinária de 26/04/2018, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº.1 do artº 33º, da lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual. -----

16. APOIOS SOCIAIS 2018 - APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS EM SEDE DO DIREITO DE AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 65/2018, do SASS, cujo teor se transcreve: -----

“O Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Cuba, vem por este meio apresentar a apreciação das alegações efetuadas em sede do direito de audiência dos interessados, que nos termos do Código do Procedimento Administrativo, decorreram durante 10 dias uteis contados a partir do dia seguinte à remessa do ofício que informava a decisão de indeferimento dos apoios sociais para 2018. -----

Após rececionarmos as alegações em que manifestavam o desacordo em relação à decisão de indeferimento, o SASS reanalisou os processos que passamos a indicar: -----




a) Maria de Fátima Dias Ribeiro Oliveira; -----

b) Glória Eduarda Mimoso Ró-Ró; -----

c) Arsiano Jesus Lopes; -----

Nos processos denominados a) e b) o SASS considera que a decisão de indeferimento se deve manter, uma vez que o valor de referência para os cálculos da atribuição de apoios sociais é de 264, 32€ (montante da pensão social), pelo que os requerentes ultrapassam os mesmos, ainda que deduzidas as despesas com medicação e renda de casa. -----

No processo denominado c) à data de entrega do requerimento, o requerente ultrapassava igualmente os valores de referência acima referidos, no entanto, durante o prazo estipulado para a audiência dos interessados, o mesmo comunicou ao SASS um facto novo, isto é o nascimento do seu filho. Pelo que, existiu alteração ao nível do número de elementos do agregado familiar, propondo-se agora uma decisão favorável.

H →

Noel



Face ao atrás exposto, cumpre-me concluir: -----

No uso das competências próprias que são cometidas ao Presidente da Câmara pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne à ordem do dia das reuniões de Câmara, remeta a presente informação para a reunião de Câmara de 26 de Abril de 2018, para que nela possa ser deliberado o seguinte: -----

1.º Manter a deliberação de não atribuição de apoios sociais dos requerentes Maria de Fátima Dias Ribeiro Oliveira e Glória Eduarda Mimoso Ró-Ró, uma vez que em ambos os casos os rendimentos próprios ultrapassam os valores de referência para a atribuição dos apoios. -----

2.º - Deferir a pretensão do requerente Arsiano Jesus Lopes, e alterar a deliberação inicial que não lhe atribuía apoios sociais. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder de acordo com a proposta constante na Informação do SASS. -----

17. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2018, dos Serviços Financeiros, que de acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 Setembro retrata a situação financeira do município: -----

Execução Orçamental: -----

- *O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 197.129,86 à data de 31/03/2018; -----*
- *Os pagamentos efetuados à data de 31/03/2018 possuem o valor de €998.643,53 para Despesas Correntes e € 230.181,39 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 22,63 % no que diz respeito a despesa corrente e 10,69% a despesa de capital; -----*
- *As receitas cobradas pelo Município à data de 31/03/2018 ascendem a €1.048.214,10, no que diz respeito à receita corrente, € 267.673,00 receita de capital e €0,00 em reposições não abatidas aos pagamentos. A receita apresenta um grau de execução de 21,65 % relativamente à receita corrente e 15,52 % à receita de capital. Sendo a execução global de 20,04%. Encontra-se por cobrar €179.576,50; ----*

- O saldo de execução orçamental à data de 31/03/2018 é de € 146.072,48; -----
- A cabimentação atingiu à data 83,84 % no que diz respeito a despesa corrente e 51,71%, no que diz respeito à despesa de capital; -----
- Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em € 2.695.974,80 e em despesa de capital €1.087.518,45 e representam relativamente ao orçamento corrigido 61,09 % e 50,52% respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a € 2.554.668,33 sendo: -----

€ 1.697.331,27 - Despesa corrente -----

€ 857.337,06 - Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a €1.424.584,37; -----

A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 31/03/2018 ascende a € 288.578,92, sendo: -----

Despesa corrente : € 242.021,75 -----

Despesa capital : € 46.557,17 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. -----

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2018: -----

Limite da dívida total 2018(1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Receita corrente líquida 2015	Receita corrente líquida 2016	Receita corrente líquida 2017	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.251.857	4.681.638	4.718.520	13.652.016	4.550.672

Limite da dívida total: € 6.826.008,00 -----

Situação do Município em 01-01-2018: -----

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM + Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.628.551,59	38.280,26	2.666.831,85	190.611,90	2.476.219,95

Situação do Município em 01-01-2018 :€2.476.219,95 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01-2018:€2.666.831,55 -----

Situação do Município (de forma isolada) em 31-03-2018:€2.250.617,51 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 31-03-2018:2.313.012,31 -----

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMCAL (participação de 22,05%): € 16.692,71; -----

AMGAP : € 0,00; -----

ANMP: € 300,95; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): €45.401,14; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de cumprimento em relação à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. ----

No que diz respeito à dívida conjunta foram tidos em consideração os montantes comunicados pelas entidades participadas relativos ao 1º trimestre de 2018. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de: € 364.592,93, tendo sido absorvidos até final do mês de € 363.657,85. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----

“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”. -----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio: -----

Receita corrente bruta :€ 1.048.214,10 -----

Amortização média anual:€289.533,60 -----

Despesa corrente paga:€998.643,53 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos
€1.048.214,10 «= € 998.643,53 + € 289.533,60 -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

1. No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento em relação ao saldo inicial em Janeiro de 2018. Deve ser reanalisada esta situação e adoptadas medidas corretivas ,uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de €3.220,34. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos; -----
 2. O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa corrente, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da execução orçamental e da lei dos compromissos cujo horizonte é de 6 meses; -----
 3. No que diz respeito à dívida total verifica-se uma diminuição da dívida em 9,12% (dívida individual) e 13,27% (dívida conjunta); -----
 4. Não existem pagamentos em atraso; -----
 5. No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em desequilíbrio. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

18. LIA ORELHA - PRODUÇÃO DE LEITE E DERIVADOS, UNIP. LDA. PROCESSO N.º 4/2018. CONSTRUÇÃO DE CAPRIL. HERDADE DA MARQUEZINHA - art.º 71-E, EM CUBA.

Vem a requerente requer a aprovação do licenciamento da obra de construção de Capril, na Herdade da Marquêsinha, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 18 meses o prazo para execução dos trabalhos conforme calendarização apresentada. -----

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "Noel" and other illegible marks.

19. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA 2 VAGAS ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 58/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, que se transcreve: -----

"A S.A.S.S informa que na sequência do despacho da Sr.a Vereadora Dra. Noémia Ramos, é intenção deste serviço submeter no IEFPonline na área pessoal do Município, uma candidatura Contrato Emprego Inserção para 2 pessoas na área de Auxiliar de Educação. -----

A despesa associada a esta candidatura no ano de 2018 a suportar pela autarquia tem os seguintes valores: -----

- a) - Bolsa mensal: 85,78 € x 2 pessoas x 8 meses1372,48 €
- b) - Subsídio de alimentação: 4,77 € x 2 pessoas x 8 meses.....1679,04 €
- c) - Seguro de Acidentes pessoais:..... 250,00 €
- Total a cargo da entidade Câmara Municipal3.301,52 €

A despesa associada a esta candidatura no ano de 2019 a suportar pela autarquia tem os seguintes valores: -----

- a) - Bolsa mensal: 85,78 € x 2 pessoas x 4 meses.....686,24 €
- b) - Subsídio de alimentação: 4,77 € x 2 pessoas x 4 meses839,52 €
- Total a cargo da entidade Câmara Municipal1525,76 €
- Total da candidatura a cargo da entidade Câmara Municipal 2018/20194827,28 €."

A Câmara, por unanimidade, deliberou submeter a candidatura suportando os encargos decorrentes da aprovação da mesma. -----

20. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA 1 VAGA – EDUCADORA DE INFÂNCIA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 57/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, que se transcreve: -----

"A S.A.S.S informa que na sequência do despacho da Sr.a Vereadora Dra. Noémia Ramos, é intenção deste serviço submeter no IEFOnline na área pessoal do Município uma candidatura Contrato Emprego Inserção para 1 pessoa na área de Educadora de Infância. -----

A despesa associada a esta candidatura no ano de 2018 a suportar pela autarquia tem os seguintes valores: -----

a) - Bolsa mensal: 85,78 € x 1 pessoa x 8 meses	686,24 €
b) - Subsídio de alimentação: 4,77 € x 1 pessoa x 8 meses.....	839,52€
c) - Seguro de Acidentes pessoais:.....	125,00 €
Total a cargo da entidade Câmara Municipal	1650,76 €

A despesa associada a esta candidatura no ano de 2019 a suportar pela autarquia tem os seguintes valores: -----

a) - Bolsa mensal: 85,78 € x 1 pessoa x 4 meses.....	343,12 €
b) - Subsídio de alimentação: 4,77 € x 1 pessoa x 4 meses	419,76 €
Total a cargo da entidade Câmara Municipal	762,88 €

Total da candidatura a cargo da entidade Câmara Municipal2.413,64 € ."

A Câmara, por unanimidade, deliberou submeter a candidatura suportando os encargos decorrentes da aprovação da mesma. -----

21. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO (3 VAGAS) – 3.º CICLO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 59/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, que se transcreve: -----

"Na sequência do acordo entre o Município de Cuba e a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, e com base no despacho da Sra. Vereadora Dra. Noémia Ramos, a S.A.S.S.

informa que este serviço pretende apresentar uma candidatura CEI no âmbito dos Programas de Emprego ao IEFP para a integração de três colaboradores na área Serviços Gerais. -----

Assim é pretensão da Câmara Municipal de Cuba apoiar a Junta de Freguesia nesta candidatura. -----

A despesa associada a esta candidatura no ano de 2018 a suportar pela autarquia tem os seguintes valores: -----

- Bolsa mensal: 85,78 x 3 pessoas x 8 meses 2058,72 €
- Subsídio de Refeição: 4,77 € x 3 pessoas x 8 meses 2518,56 €
- Seguro de acidentes pessoal p/ 3 pessoas:..... 375,00 €

A despesa a considerar em orçamento é de :..... 4952,28 €

A despesa associada a esta candidatura no ano de 2019 a suportar pela autarquia tem os seguintes valores: -----

- Bolsa mensal: 85,78 € x 3 pessoas x 4 meses1029,36 €
- Subsídio de Refeição: 4,77 € x 3 pessoas x 4 meses.....1259,28 €

A despesa a considerar em orçamento é de :..... 2288,64 €

Em caso de ser deliberado deverá o Sr. Presidente mandar a subunidade Financeira, efetuar cabimentação do valor da despesa para o ano 2018, referente ao valor de 4952,28 € e para o ano 2019 o valor de 2288,64€. -----

Propõe-se assim, a autorização da candidatura pela Câmara Municipal, remetendo para a Assembleia Municipal a proposta de aprovação de transferência de verba necessária à execução da mesma, de acordo com o art.º 25.º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

- a) Submeter a candidatura suportando os encargos decorrentes da aprovação da mesma. -----
- b) Remeter para a Assembleia Municipal a proposta de aprovação de transferência de verba necessária à execução da mesma, de acordo com o art.º 25.º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

22. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI+ PROGRAMA DE EMPREGO – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA ALVA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 62/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, que se transcreve: -----

"Na sequência do acordo entre o Município de Cuba e a Junta de Freguesia de Vila Alva, e com base no despacho da Sr.a Vereadora Dra. Noémia Ramos, a S.A.S.S. informa que se pretende apresentar uma candidatura CEI+ no âmbito dos Programas de Emprego ao IEFP para a integração de um colaborador na área Serviços Gerais. -----

Assim é pretensão da Câmara Municipal de Cuba apoiar a Junta de Freguesia nesta candidatura. -----

Nestes termos somos a expor os custos de uma candidatura na medida contrato emprego Inserção+ para um colaborador. -----

Ano 2018: -----

- Bolsa mensal: 428,90 € x 1 pessoa x 6 meses 2573,40 €
- Subsídio de Refeição: 4,77 € x 6 meses.....629,64 €
- Seguro de acidentes pessoal p/ uma pessoa:..... 125,00 €
A despesa efetiva é de:..... 3328,04 €

Comparticipação da Câmara: -----

- Bolsa mensal: 428,90 € x 20 % x 1 pessoa x 4 meses.....343,12 €
- Subsídio de Refeição: 4,77 € x 6 meses.....19,76 €
- Seguro de acidentes pessoal p/ uma pessoa:..... 125,00 €
A despesa a considerar em orçamento é de :..... 887,88 €

Em caso de ser deliberado deverá o Sr. Presidente mandar a subunidade Financeira, efectuar cabimentação do valor da despesa para o ano 2018 referente ao valor de 887,88 €. -----

Propõe-se assim, a autorização da candidatura pela Câmara Municipal, remetendo para a Assembleia Municipal a proposta de aprovação de transferência de verba necessária à execução da mesma, de acordo com o art.º 25.º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: "JA" and a large signature.
- Middle right: "Noémia Ramos" and another signature.
- Bottom right: "S.A.S.S." and a signature.

a) Submeter a candidatura suportando os encargos decorrentes da aprovação da mesma. -----

b) Remeter para a Assembleia Municipal a proposta de aprovação de transferência de verba necessária à execução da mesma, de acordo com o art.º 25.º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

23. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI+ PROGRAMA DE EMPREGO – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA ALVA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 64/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, que se transcreve: -----

“Na sequência do acordo entre o Município de Cuba e a Junta de Freguesia de Vila Alva, e com base no despacho da Sr.ª Vereadora Dra. Noémia Ramos, a S.A.S.S. informa que se pretende apresentar uma candidatura CEI+ no âmbito dos Programas de Emprego ao IEFP para a integração de um colaborador na área Serviços Gerais. -----

Assim é pretensão da Câmara Municipal de Cuba apoiar a Junta de Freguesia nesta candidatura. -----

Nestes termos somos a expor os custos de uma candidatura na medida contrato emprego Inserção+ para um colaborador. -----

Ano 2018: -----

- Bolsa mensal: 428,90 € x 1 pessoa x 6 meses..... 2573,40 €

- Subsídio de Refeição: 4,77 € x 1 pessoa x 6 meses.....629,64 €

- Seguro de acidentes pessoal p/ uma pessoa:..... 125,00 €

A despesa efetiva é de:..... 3328,04 €

Comparticipação da Câmara: -----

- Bolsa mensal: 428,90 € x 20 % x 1 pessoa x 4 meses.....343,12 €

- Subsídio de Refeição: 4,77 € x1 pessoa x 6 meses.....419,76 €

- Seguro de acidentes pessoal p/ uma pessoa:.....125,00 €

A despesa a considerar em orçamento é de: 887,88 €

Em caso de ser deliberado deverá o Sr. Presidente mandar a subunidade Financeira, efetuar cabimentação do valor da despesa para o ano 2018 referente ao valor de

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page. The signatures appear to be 'António', 'Noémia', and 'J. Silva'.

887,88€.

Propõe-se assim, a autorização da candidatura pela Câmara Municipal, remetendo para a Assembleia Municipal a proposta de aprovação de transferência de verba necessária à execução da mesma, de acordo com o art.º 25.º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara, por unanimidade, deliberou:

- a) Submeter a candidatura suportando os encargos decorrentes da aprovação da mesma.
- b) Remeter para a Assembleia Municipal a proposta de aprovação de transferência de verba necessária à execução da mesma, de acordo com o art.º 25.º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

24. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI+ PROGRAMA DE EMPREGO – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA RUIVA.

Foi presente à Câmara a informação n.º 63/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, que se transcreve:

“Na sequência do acordo entre o Município de Cuba e a Junta de Freguesia de Vila Ruiva, e com base no despacho da Sr.ª Vereadora Dra. Noémia Ramos, a S.A.S.S. informa que se pretende apresentar uma candidatura CEI+ no âmbito dos Programas de Emprego ao IEFP para a integração de dois colaboradores na área Serviços Gerais. Assim é pretensão da Câmara Municipal de Cuba apoiar a Junta de Freguesia nesta candidatura.

Nestes termos somos a expor os custos de uma candidatura na medida Contrato Emprego Inserção+ para dois colaboradores:

Ano 2018:

- Bolsa mensal: 428,90 € x 2 pessoas x 6 meses 5146,80 €
 - Subsídio de Refeição: 4,77 € x 2 pessoas x 6 meses.....1259,28 €
 - Seguro de acidentes pessoal p/ 2 pessoas:..... 250,00 €
- A despesa efetiva é de:6.656,08 €
- Comparticipação da Câmara:

- Bolsa mensal: 428,90 € x 20 % x 2 pessoas x 6 meses.....1029,36 €
 - Subsídio de Refeição: 4,77 € x 2 pessoas x 6 meses.....1259,28 €
 - Seguro de acidentes pessoal p/ 2 pessoas:..... 250,00 €
 A despesa a considerar em orçamento é de :..... 2538,64 €

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Gerlo" and other illegible signatures.

Em caso de ser deliberado deverá o Sr. Presidente mandar a subunidade Financeira, efetuar cabimentação do valor da despesa para o ano 2018 referente ao valor de 2538,64 €. -----

Propõe-se assim, a autorização da candidatura pela Câmara Municipal, remetendo para a Assembleia Municipal a proposta de aprovação de transferência de verba necessária à execução da mesma, de acordo com o art.º 25.º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) Submeter a candidatura suportando os encargos decorrentes da aprovação da mesma. -----

b) Remeter para a Assembleia Municipal a proposta de aprovação de transferência de verba necessária à execução da mesma, de acordo com o art.º 25.º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

25. FLÁVIO MIGUEL CARDOSO AUGUSTO BICHO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL. -----

Solicitou o Sr. Flávio Miguel Cardoso Augusto Bicho, 2 m x 1 m de terrado para venda de pipocas e algodão doce, no Largo Cristóvão Colon, em Cuba, na noite de 24 para 25/04/18, por ocasião das Comemorações do 25 de Abril. -----

Do enquadramento do pedido através da informação n.º 89/2018, da Subunidade Administrativa, resulta: -----

"De acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, a mesma só pode ser exercida, por forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados (vide alínea) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art. 7.º

respectivamente. -----

Deve o Sr. Presidente da Câmara decidir sobre a atribuição, ou não, de licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51 do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública." -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu a pretensão. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

26. ADITAMENTO AO PONTO 24 DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 13 DE ABRIL DE 2018 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2017. -----

No ponto 24 da Reunião de Câmara de 13 de abril de 2018 - Documentos de Prestação de Contas de 2017 - consta a seguinte nota introdutória: -----

"Foram presentes à Câmara, para apreciação e votação, os documentos de prestação de contas, relativos à Gerência de 2017, que se anexam à presente minuta, dela ficando a fazer parte integrante." -----

Atendendo a que existe o dever de remeter os documentos ao tribunal de Contas e que daqueles fazem parte os que constam da Resolução desta Entidade, faz todo o sentido fazer-lhe referência. Assim, propõe-se um aditamento à anterior redação: -----

"Foram presentes à Câmara, para apreciação e votação, os documentos de prestação de contas, conforme definido no POCAL, aprovado pelo DL 54-A/99, de 22/02, na redação data pelo DL 315/2000, de 02/12, bem como os documentos constantes da Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/2018, de 9/02, relativos à Gerência de 2017, que se anexam à presente minuta, dela ficando a fazer parte integrante." -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 94/2018, da Subunidade Administrativa, deliberou aceitar o aditamento proposto. -----

27. PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO Nº 02/17, CUJO ARGUIDO É FRANCISCA ANTÓNIA GALINHA JANEIRO. -----

Foi presente à Câmara o processo de Contra-ordenação n.º 2/2018, bem como toda a documentação que lhe está associada, que enquadra os factos ocorridos e o direito aplicável por força da violação da alínea a) do n.º 1 do art.º 135.º conjugado com a al. I) do n.º 1 e com o n.º 3 do art.º 123.º e na al. I) do n.º 1 e no n.º 7 do art.º 4.º do RJACSR aprovado pelo DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro. -----

A Câmara, por unanimidade, de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, ponderada a situação factual à luz das disposições legais vigentes, considerando-se provada a infração, deliberou aplicar a coima mínima de € 300,00, acrescida das devidas custas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 94.º do decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, no valor de € 7,00, relativas a notificações postais. -----

28. RELATÓRIO DE GESTÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPessoal, LDA. -----

Foi presente à Câmara, para conhecimento, o Relatório de Gestão do CEFPPDM, documento que dada a sua extensão fica anexo à presente Ata. -----

O Sr. Vereador Luís Barriga pediu algumas explicações: -----

“Relativamente a este assunto e para além das preocupações sobre o futuro da Escola Profissional de Cuba que debatemos na última reunião, gostávamos que o Sr. Presidente nos pudesse esclarecer sobre algumas questões deste Relatório de Gestão. -----

Na demonstração de resultados apresentada na página 33 é confirmado o resultado líquido negativo de 26.154,87€ que o Município terá de assumir em 2018, tal como fez em 2017, ainda com um valor superior de 132.247,40€. No entanto verifica-se que relativamente a 2016, houve em 2017 um aumento de cerca de 200.000,00€ de rendimentos provenientes dos subsídios à exploração que, mesmo assim, com o aumento de despesa que se registou, quer em termos de pessoal, de prestação de serviços e outros gastos, não foi ainda suficiente para obter um resultado positivo no final do exercício. Não estaremos aqui perante uma estratégia errada de funcionamento e má gestão dos recursos e meios existentes? -----

H
Ned
J. Melo
F

Também gostaríamos de ser esclarecidos do facto referido neste relatório na página 65, que nos parece extremamente grave, e que respeita ao facto de terem sido feitas em 2017 despesas superiores a 29.000,00€ imputadas a um curso cuja candidatura não estava aprovada, apenas com a presunção de alta probabilidade de aprovação, que pelos vistos não se verificou. Estamos a falar de dinheiros públicos e não poderemos concordar com este tipo de procedimentos, ainda por cima numa entidade com resultados líquidos negativos sucessivos.” -----

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que não existe nenhuma má gestão na EPC nem existem quaisquer factos graves contrariamente à acusação que o vereador Luís Barriga acaba de fazer. A Escola Profissional tem sido auditada nos últimos anos coisa que em anos anteriores na gestão do PS nem sempre foi uma realidade. Se hoje a Escola apresenta alguns problemas de funcionamento e coloca em causa o seu futuro se deve a decisões tomadas do passado que hoje podem vir a comprometer os postos de trabalho de professores e trabalhadores da EPC. Como foi referido na última reunião de Câmara estaremos disponíveis para debater o futuro da Escola e arranjar a melhor solução possível mas não estamos disponíveis para pensar o seu encerramento que parece ser essa a vontade dos vereadores do PS. Relativamente às explicações técnicas que foram solicitadas pedirei ao Técnico Oficial de Contas que nos remeta a informação por escrito. -----

O Sr. Vereador Luís Barriga disse que como seria de esperar o Sr. Presidente insiste em que os problemas atuais da Escola derivam de decisões erradas tomadas no tempo do PS. Lamentamos assim mais uma vez que se recue sempre ao passado para justificar as responsabilidades atuais quando nós apenas estamos preocupados com o futuro e a viabilidade da Escola. -----

O Sr. Presidente disse que este executivo não foge às responsabilidades e assume as responsabilidades na Escola e em outras áreas da sua intervenção mas não podemos deixar de lembrar medidas que foram tomadas no passado e influenciam o atual estado da Escola. Se os vereadores do PS consideram que é má gestão a Câmara colocar 26 000,00 € para manter em funcionamento uma Escola Profissional no concelho, nós pensamos de maneira diferente. -----

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

A Câmara tomou conhecimento. -----

29. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO NO FESTIVAL DO CARACOL – EDIÇÃO DE 2018. -----

Constitui intenção do Município de Cuba levar a cabo a realização da 5ª edição do Festival do Caracol, nos dias 25 a 27 de maio do corrente ano. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1) Aprovar as normas de funcionamento e de candidatura à atribuição de espaços de restauração no Festival do Caracol, que se anexam: -----

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO NO FESTIVAL DO
CARACOL - EDIÇÃO DE 2018
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto

Constitui objeto do Festival do Caracol a dinamização da restauração local, através da promoção da gastronomia alentejana e da degustação de um prato tão típico e tão tradicional desta época do ano como é o caracol. -----

Artigo 2º

Espaços a atribuir

São atribuídos oito espaços de restauração, nos quais é obrigatória a elaboração de um prato de caracol original e inovador. -----

Artigo 3º

Admissão de concorrentes

1. Apenas podem concorrer ao presente concurso restaurantes sediados no concelho de Cuba. -----
2. Os concorrentes só podem apresentar proposta para um espaço. -----
3. São excluídos os concorrentes que não tenham a sua situação regularizada por dívidas à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Cuba. -----

HI →
[Handwritten signature]
neg
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

4. Na eventualidade de não surgirem propostas em número suficiente para os oito espaços a atribuir, e apenas nessa circunstância, a Câmara Municipal reserva-se o direito de convidar associações locais para o preenchimento das vagas em aberto. -----

Artigo 4º

Preço base

O preço base para atribuição dos espaços de restauração é de € 100 (cem euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%). -----

Artigo 5º

Patrocínio

1. Nos espaços atribuídos apenas podem ser comercializadas as marcas de bebidas do patrocinador dos eventos do Município. -----

2. A violação do disposto no número anterior constitui contraordenação punível com coima de € 150, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 500, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço. -----

Artigo 6º

Forma e prazo para entrega de propostas

1. As propostas são apresentadas por escrito, conforme modelo anexo, em envelope fechado em cujo rosto o concorrente escreve "Concurso Público para atribuição de 8 espaços de restauração no Festival do Caracol" e indica o seu nome e morada. -----

2. As propostas devem ser entregues, pessoalmente, na Rua Serpa Pinto, nº 84, em Cuba, ou remetidas por correio para essa morada, até às 17h00 do 8º dia contado da data de publicitação do edital (este prazo é em dias seguidos). -----

3. As propostas são instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão: ----

a) Certidão comprovativa da sua situação regularizada por contribuições à Segurança Social; -----

b) Certidão comprovativa da sua situação regularizada por dívidas às Finanças; -----

c) Certidão comprovativa da sua situação regularizada por dívidas ao Município de Cuba. -----

4. Os concorrentes que entreguem comprovativos de requerimento dos documentos exigidos não serão admitidos. -----

Artigo 7º

Critério de adjudicação

1. Os espaços objeto do presente concurso são atribuídos aos 8 concorrentes que apresentem as propostas de maior valor. -----
2. Em caso de empate, os espaços serão atribuídos aos concorrentes cujas propostas tenham sido apresentadas primeiro (de acordo com o número de entrada atribuído pelo Serviços de Correspondência). -----

Artigo 8º

Ato público

1. As propostas são abertas no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Município, perante a Comissão de Acompanhamento designada para o efeito. -----
2. Podem participar e intervir neste acto público todos os concorrentes ou seus mandatários, devidamente credenciados para o efeito. -----

Artigo 9º

Pagamento

1. Os concorrentes a quem seja atribuído um espaço devem proceder ao respetivo pagamento no prazo de dois dias úteis a contar da respetiva notificação, sob pena de, não o fazendo nesse prazo, caducar a adjudicação que lhe foi feita. -----
2. Na situação referida no número anterior, o espaço será atribuído ao concorrente que se encontrar classificado no lugar imediatamente subsequente. -----

Artigo 10º

Desistência

1. O concorrente que desistir do espaço que lhe foi atribuído, sem motivo devidamente fundamentado e considerado justificado pelo Presidente da Câmara, perde o valor que haja pago. -----

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

2. Na situação referida no número anterior, o espaço será atribuído ao concorrente que se encontrar classificado no lugar imediatamente subsequente. -----

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1º

Exploração dos espaços

1. A montagem e decoração dos espaços atribuídos é da exclusiva responsabilidade dos exploradores, não podendo ser modificada a estrutura. -----
2. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas.
3. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos exploradores. -----

Artigo 2º

Segurança

1. A segurança dos espaços atribuídos, bem como de todo o seu recheio, é da exclusiva responsabilidade dos exploradores. -----
2. O Município de Cuba não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do festival. -----
3. A Câmara Municipal assegura a segurança do evento, através dos meios considerados convenientes. -----

Artigo 3º

Obrigações dos exploradores

1. Os exploradores dos espaços de restauração comprometem-se a exercer a sua atividade de forma a glorificar o evento e a gastronomia alentejana. -----
2. Os exploradores obrigam-se ao cumprimento das presentes normas, bem como a explorar o espaço atribuído de acordo com as normas de segurança e higiene exigidas para a respetiva atividade. -----

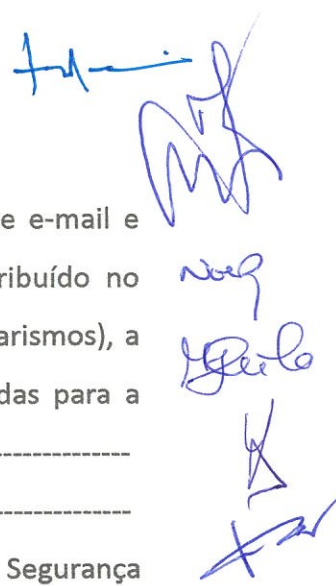
Artigo 4º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos por decisão do Presidente da Câmara. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA



..... (indicar o nome e morada ou firma e sede, contacto de e-mail e telefónico), propõe-se explorar o espaço de restauração que lhe seja atribuído no “Festival do caracol” pelo valor de (indicar por extenso e por algarismos), a que acresce o IVA à taxa legal (23%), sujeitando-se às normas estabelecidas para a atribuição desses espaços. -----

Junta: -----

Certidão comprovativa da sua situação regularizada por contribuições à Segurança Social; -----

Certidão comprovativa da sua situação regularizada por dívidas às Finanças; -----

Certidão comprovativa da sua situação regularizada por dívidas ao Município de Cuba.

2) Aprovar a constituição da Comissão de Acompanhamento do procedimento, da qual farão parte os seguintes membros: -----

Membros efetivos: Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da UAJDCS, que presidirá; -----

Dulce Clarinda Cabaça Lopes, Técnica Superior do SACTPH; -----

Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior do SAE. -----

Membros suplentes: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior da UAJDCS;

Cármem das Dores da Silva Arrojado Estrela, Chefe da UAF. -----

O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pela vogal Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião. -----

3) Aprovar o horário de funcionamento do Festival: -----

25-26/05 (sexta-feira - madrugada sábado): das 17h00 às 04h00; -----

26-27/05 (sábado – madrugada domingo): das 17h00 às 04h00; -----

27-28/05 (domingo – madrugada segunda-feira): das 17h00 à 01h00. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --

“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião

pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,55 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

